EDITAL N.º 747, DE 18 DE ABRIL DE 2007

"Abre inscrição para o Conselho Tutelar de Boqueirão do Leão"

O PRESIDENTE DO COMDICA DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo o que consta a Lei Municipal n.º 412/96, de 30 de Maio de 1996, nos Art. 4º, item VII e artigo 19, parágrafo 7 e Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, alterada pela Lei Federal n.º 8.242, de 12 de Outubro de 1991 e ainda normas interna do COMDICA estabelece:

1 – DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 As inscrições para o conselho Tutelar de Boqueirão do Leão estarão abertas no período de 23 de Abril à 02 de Maio de 2007.
 - 2 Os requisitos para candidatar-se são:
 - I Reconhecida idoneidade moral;
 - II Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - III Residir no Município;
 - IV Ser eleitor:
 - V Escolaridade de nível fundamental;
 - VI Experiência comprovada no trato com crianças, adolescentes e

seus problemas;

- VII Carteira de Motorista Categoria "B" ou em andamento;
- VIII Realizar prova escrita com no mínimo 50% de acerto da prova;
- IX Disponibilidade de horário e locomoção até a sede do Conselho Tutelar para realização dos plantões.

3 – Local das Inscrições:

Os candidatos farão sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, Rua Sinimbu, 644, no horário de expediente, devendo no ato, apresentar a documentação acima exigida.

- 4 O COMDICA poderá impugnar os documentos apresentados, determinando o prazo para sua retificação ou substituição pelos requerentes.
- 5 O COMDICA, em decisão final e irrecorrível da maioria absoluta de seus membros, poderá negar inscrição a candidatos que não preencha qualquer requisito exigido.
- 6 O COMDICA, através de resolução da maioria absoluta dos membros e com ampla divulgação, estabelecerá a nominata das entidades locais que serão convidadas através de seus representantes, a compor a assembléia que fará a escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes.

- 7 Serão eleitos 5 (cinco) Conselheiros efetivos sendo os demais, em ordem de votação decrescente membros suplentes do referido Conselho, que após empossados deverão prestar atendimento em local designado, nas Sede Municipal. Os suplentes em caso de necessidade serão chamados por ordem de classificação.
- 8 Os conselheiros Tutelares em exercício receberão remuneração mensal de conformidade com a Lei Municipal n.º 825/02, devendo contribuir com 11% (onze por cento) do total de seus vencimentos ao INSS, como contribuinte autônomo.
- 9 O Conselho Tutelar terá expediente das 8 h as 12 h e das 13 h às 17 h para todos os membros, menos para aquele que estiver de plantão. O Conselheiro deverá cumprir 20 horas semanais.
- 10 A eleição será realizada no dia 22 de Maio de 2007, no horário das 13 h e 30 min às 17 h e 30 min, nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boqueirão do Leão.
- 11 A posse dos membros do Conselho Tutelar será no dia 1º de Junho de 2007, às 14 h no Auditório da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão.

BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 18 de Abril de 2007.

VERA MARIA VIEIRA SCHMIDT Presidente do COMDICA